



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre a instituição de gratificação especial para servidor público ocupante do cargo de agente a apoio operacional I – trabalhos braçais que exerce suas atividades junto ao “Lar das Crianças Edmilson Antônio Zucoloto”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Fica concedido o pagamento de gratificação especial, no valor de R\$ 400 (quatrocentos reais) a servidor público ocupante do cargo de agente de apoio operacional I - Trabalhos Braçais, designado para exercer suas atividades no “Lar das Crianças Edmilson Antônio Zucoloto”.

**Artigo 2º.** O valor da presente gratificação não será considerado para fins de cálculo de hora extraordinária e do adicional noturno, não se incorporando aos vencimentos, sob nenhuma hipótese, possuindo natureza meramente indenizatória.

**Artigo 3º.** O servidor receberá a gratificação criada por esta lei enquanto estiver efetivamente trabalhando na “Lar das Crianças Edmilson Antônio Zucoloto”, sendo que, quando o órgão estiver em funcionamento em razão da não existência de menores abrigados, não haverá o seu pagamento.

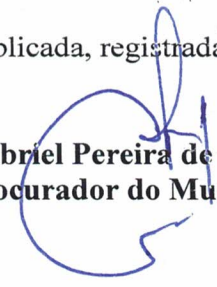
**Artigo 4º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 17 de outubro de 2019.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
**Gabriel Pereira de Castro**  
Procurador do Município